



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 460, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2002

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE PERMUTA DE IMÓVEL .**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO ,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de permuta entre a *área de terra , medindo 22.040, 06 m<sup>2</sup>, localizado no Loteamento de propriedade desta Prefeitura Municipal de Marechal Floriano , à Rua Gustavo Hertel* , na sede deste Município e *uma área de terra, medindo 300m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Norberto Caus , localizado à Rua Belarmino Pinto. Centro – Sede deste Município .*

**Art. 2º-** A área a ser adquirida pela Prefeitura , através da presente permuta , será destinada a construção e instalação da sede Comarca deste Município - Fórum Des. Cândido Marinho .

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, ES, 30 de dezembro de 2002

  
**João Carlos Lorenzoni**  
Prefeito Municipal

